

Estudo Técnico Preliminar 6/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.000059/2023-14

2. Introdução

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria N° 42/PROAP/REITORIA, de 27 de janeiro de 2023, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza necessidade da administração, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N° 58/2022, da SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) tem como objetivo gerir a aplicação da Política de Inovação do IFCE no que tange ao fomento e realizar a gestão da propriedade intelectual produzida no IFCE ou com participação deste. É função do NIT acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição e desenvolver estudos de prospecção tecnológica, inteligência competitiva e de transferência de tecnologia de forma a orientar as ações de inovação do IFCE.

3.2. De acordo Política de Inovação do IFCE, qualquer criação ou inovação, nos termos definidos em referida política, que seja resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFCE ou com o emprego de seus recursos - meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderá ser objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

3.3. O NIT do IFCE realiza os procedimentos de proteção das propriedades intelectuais junto ao INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, o qual registra os seguintes instrumentos: Marcas, Patentes, Desenhos industriais, Indicações geográficas, Programas de Computador e Topografia de circuito integrado. Os instrumentos mais utilizados pela comunidade do IFCE são Marcas, Patentes e Programas de Computador.

3.4. Para realizar a gestão eficiente dos ativos, como Marcas, Patentes e Programas de Computador é relevante realizar o armazenamento destas informações geradas, assim como a leitura das edições da revista de propriedade industrial (RPI), notificações sobre prazos de anuidades e exigências emitidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), emissão de relatórios gerais e específicos, gerenciamento do acesso de usuários no sistema e auxiliar na busca de anterioridade em bases de dados nacionais.

3.5. O cadastro e gerenciamento de ativos do propriedade industrial, a leitura da RPI (Brasil), o controle de prazos, o cumprimento de exigências técnicas e formais, a notificação das publicações e despachos da RPI (Brasil), a gestão de documentos, o monitoramento e busca tecnológica no Brasil, busca e identificação de colidência entre os ativos, o controle de custos incorridos e a gestão de das anuidades das patentes, todas estas atividades eram realizadas de forma manual através de planilhas do excel antes da implementação do sistema.

3.6. O problema gerado com a ausência do sistema, que faça a leitura da RPI (Brasil), controle de prazos no Brasil, envia automaticamente as notificações em relação às publicações e despachos da RPI (Brasil), realiza uma gestão de documentos no próprio sistema, faz o monitoramento/busca tecnológica no Brasil, cria relatórios específicos aos NITs, busca e identifica a colidência de marcas, aumenta consideravelmente o custo de mão de obra relacionado ao número de horas de trabalho empregados na execução das atividades diárias do setor, além de diminuir a eficiência das atividades.

3.7. Os possíveis custos adicionais de manutenção dos ativos com a utilização de planilhas de excel podem ser atribuídos às anulações de numerações de pedidos de patentes, aos pagamento de serviços de restauração de pedidos, aos pagamento de anuidades em período extraordinário, as perdas em pedidos arquivados definitivamente e mão de obra empregada nas correções de perdas de prazos, e esses custos podem se chegar a um custo aproximado do valor proposto pela solução, além do tempo e eficiência na gestão dos ativos de PI da instituição.

3.8. Outra informação relevante é que cada pedido de patente perdido não acarreta apenas em desperdícios para o setor, mas reduzem em números os ativos de propriedade industrial expostos na vitrine tecnológica da instituição como tecnologias passíveis de transferência para o setor produtivo.

3.9. O uso de um sistema de gerenciamento de PI é importante para as atividades do NIT, além de ser utilizado por diversas ICTs públicas e privadas espalhadas no Brasil e suas aplicações auxiliam nas atividades de gestão dos NITs. A aquisição desta ferramenta possibilita ao IFCE atender a demanda crescente de depósitos e registros de ativos de propriedade intelectual da instituição.

- **Necessidades de Negócio**

3.10. Incentivar a pesquisa aplicada e a criação de ativos de propriedade intelectual para compor a vitrine tecnológica do IFCE e realizar o transbordamento do conhecimento e de novas tecnologias para a sociedade;

3.11. Realizar o registro e a manutenção de pedidos de softwares, marcas, patentes e desenhos industriais junto ao INPI de forma a garantir a economicidade, tempo hábil de cumprimento de exigências formais e técnicas e a redução de perdas de prazos;

3.12. Gerenciar as informações sobre a propriedade intelectual, realizar valoração dos ativos e buscar a sociedade para a realização de transferência de tecnologias.

- **Necessidades Tecnológicas**

3.13. Automatizar o gerenciamento das informações contidas nos pedidos de registros dos ativos de propriedade intelectual com os dados relativos às tecnologias;

3.14. Automatizar o acesso e a leitura dos lançamentos semanais da Revista da propriedade Industrial (RPI) e notificar os despachos emitidos pelo INPI sobre os ativos do IFCE;

3.15. Viabilizar a busca de anterioridade em bancos de dados nacionais e internacionais sobre os novos pedidos de registros e depósitos de ativos;

3.16. Minimizar as perdas relacionadas aos pagamentos de serviços de manutenção dos ativos de propriedade intelectual junto ao INPI através de guias de recolhimento da união (GRU).

3.17 Possibilitar o uso de aplicativo em nuvem e interface atual e dinâmica;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pólo de Inovação	Tarique da Silveira Cavalcante e Lucas Queiroz Wagner

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Incentivar a pesquisa aplicada e a criação de ativos de propriedade intelectual para compor a vitrine tecnológica do IFCE e realizar o transbordamento do conhecimento e de novas tecnologias para a sociedade;

5.1.2. Realizar o registro e a manutenção de pedidos de softwares, marcas e desenhos industriais junto ao INPI de forma a garantir a economicidade e a redução de perdas de prazos;

5.1.3. Realizar o depósito de patentes de modelo de utilidade e de invenção junto ao INPI de forma a garantir a economicidade, redução de perdas de prazos e o efetivo gerenciamento dos ativos durante os anos de duração entre o seu depósito e a concessão da carta patente;

5.1.4. Gerenciar as informações sobre a propriedade intelectual, realizar valoração dos ativos e buscar a sociedade para a realização de transferência de tecnologias;

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Capacitação mínima de 9 (nove) horas ao mínimo de 3 (três) usuários do sistema a serem indicados pelo IFCE. A capacitação deverá abordar todas as funcionalidades do sistema necessárias à correta utilização do mesmo.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Este processo de aquisição encontra-se em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.3. Considerando o teor do § 1º do art. 1 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 que indica que para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aplicação da mesma é facultativa. Desse modo, a autoridade competente decidiu pela dispensa da utilização da referida norma. No entanto, as práticas previstas na IN 94/2022, consideradas relevantes para o processo, serão adotadas a exemplo da identificação das necessidades e requisitos do negócio.

5.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mandadas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

5.3.5. Lei 14.133/2021, que regulamenta através do art. 5º, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

5.3.6. Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.

5.3.7. Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.8. Este processo de aquisição encontra-se em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. A solução a ser adquirida deverá contemplar atendimento mínimo de 5 (cinco) anos, de forma a manter o atendimento 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, dentro de atendimento comercial, com prazo de solução de problemas de até 6 (seis) horas.

5.4.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário comercial e quando estas não forem possíveis, a interrupção do sistema deverá ser comunicada e devidamente justificada ao IFCE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O atendimento Local (on-site) deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Nogueira Acioli, 621 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60110-140 no horário: de 08h00 às 12h00 e de 13h00 à 17h00 Fone: (85) 3401-2300, podendo a qualquer momento ser alterado sem qualquer ônus para o IFCE desde que permaneça na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana.

5.5.2. Entende-se como término de atendimento a disponibilidade do sistema para uso em perfeitas condições de funcionamento pela equipe do IFCE.

5.5.3. Para a execução do atendimento é necessária a autorização do IFCE para instalação ou desinstalação de quaisquer módulos da solução.

5.6. Requisitos de Segurança

5.6.1. Os atendimentos presenciais deverão ser realizados por profissionais devidamente credenciados, bem como, identificados e suas identificações deverão ser enviadas com até 24 horas de antecedência à realização do atendimento presencial.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. O suporte remoto, quando realizado, deverá ser realizado no idioma português do Brasil.

5.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica que irá compor o Termo de Referência.

5.8.2. O sistema deverá incluir as seguintes funcionalidades:

5.8.2.1. Cadastrar Família de ativos de PI e processos de PI no sistema ;

5.8.2.2. Gerenciar documentos;

5.8.2.3. Armazenamento de arquivos via e-mail;

5.8.2.4. Controle de Prazos;

5.8.2.5. Notificações;

5.8.2.6. Leitura de informações INPI;

5.8.2.7. Controle de Custos Incorridos;

5.8.2.8. Projeção de Custos;

5.8.2.9. Controle de contratos com escritórios;

5.8.2.10. Relatórios e gráficos;

5.8.2.11. Adequação às novas tecnologias e serviços de TIC;

5.8.2.12. Necessidade de banco de dados relacional;

5.8.2.13. Necessidade de multiusuários;

5.8.2.14. O sistema deverá realizar o controle de usuários por meio de níveis de acesso.

5.8.2.15. O sistema deverá realizar a emissão de relatório gerenciais e específicos nos formatos PDF e CSV.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O requisito em questão não se aplica considerando a natureza dos serviços como Software em Nuvem.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. O requisito em questão não se aplica considerando que o conjunto de softwares e hardwares que compõem a solução já se encontram em funcionamento no IFCE.

5.11. Requisitos de Garantia

5.11.1. O atendimento da garantia dos itens deverá obedecer a continuidade de fabricação de cada item

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão ser devidamente credenciados, além de possuírem as certificações necessárias para atendimento aos objetos deste processo de contratação.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. Requisito não aplicável visto que os itens que compõem a solução pretendida já se encontram em funcionamento.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. Requisito não é aplicável visto que os itens que compõem a solução pretendida não requerem projeto de implantação.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação

5.15.1. Manter, quando disponibilizadas, as devidas atualizações de software de forma a manter o sistema em conformidade com as políticas de segurança e novas tecnologias;

5.15.2. É obrigatório o tratamento sigiloso e privativo de quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios do IFCE relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros;

5.15.3. Deverão ser comunicados imediatamente e oficialmente ao IFCE a ocorrência de incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os produtos.

5.15.4. Deverão ser obedecidos aos procedimentos operacionais adotados pelo IFCE, no tocante à segurança da informação;

5.15.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IFCE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do serviço, devendo os profissionais envolvidos na prestação do serviço estarem cientes dessa condição e também conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos na Instrução Normativa Nº 58/2022, da SEGES/ME.

5.15.6. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe do IFCE.

5.16. Requisitos de Sustentabilidade;

5.16.1. Deverao ser adotadas, na execucao dos servicos, boas praticas de sustentabilidade ambiental, de otimizacao de recursos, de reducao de desperdicios e de reducao da poluicao,

conforme disposto no art. 144º da Lei no 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto no 7.746/2012.

5.16.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Relação de possíveis soluções para atendimento às necessidades

Id	Descrição da solução (ou cenário)
01	Utilização de Planilhas de Excel
02	Utilização de Software de gestão de PI
03	Contratação de Escritório especializado em gestão de PI

6.2. A avaliação das alternativas nos quesitos elencados no atendimento da demanda de gestão dos ativos de PI do IFCE levou em consideração o cadastro e gerenciamento de ativos do propriedade industrial, Leitura da RPI (Brasil), controle de Prazos no Brasil, notificação das Publicações e Despachos da RPI (Brasil), gestão de Documentos, monitoramento/busca tecnológica no Brasil, busca e identificação de colidência de marcas, controle de custos incorridos, gestão de exigências e relatórios gerenciais padrão.

6.3. Solução 1: Foi percebido que as planilhas do Excel acarretam em retrabalho, a mesma não apresenta as funcionalidades de Leitura da RPI (Brasil), controle de Prazos no Brasil, notificação das publicações e despachos da RPI (Brasil), gestão de documentos, monitoramento/busca tecnológica no Brasil, busca e identificação de colidência de marcas, demanda a utilização de demais softwares e aumenta consideravelmente o custo de mão de obra relacionado ao número de horas de trabalho empregados na execução das atividades diárias do setor, além de diminuir a eficiência das atividades.

6.4. Solução 2: Com relação a aquisição de um software de gestão de PI, considerando as funcionalidades elencadas acima, a aquisição de licença de uso possibilitaria a gestão eficiente dos recursos disponíveis no setor e reduziria as perdas de ativos como arquivamentos e indeferimentos por não atendimento de prazos estabelecidos pelo INPI. Considerando a aquisição de software em consonância a necessidade do setor e que o mercado da área dispõe da solução, esta alternativa se mostra viável quanto ao seu custo de aquisição e os benefícios trazidos.

6.5. Solução 3: Analisada a contratação de um escritório especializado em gestão de PI, foi percebido que o serviço disponibilizado está além da necessidade do setor, uma vez que o IFCE já dispõe de mão de obra qualificada e possui infraestrutura adequada às atividades do setor, sendo desnecessário o pagamento de um valor elevado considerando as demais alternativas possíveis de contratação ou aquisição.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2		X	
	Solução 3			X
	Solução 1		X	

A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 2		X	
	Solução 3			X

A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x

6.6 Registro de soluções consideradas inviáveis

6.6.1 Analisadas as soluções propostas por este estudo, considerando a demanda do setor e as entregas de cada proposta, foi percebida a inviabilidade da utilização de planilhas de Excel por falta de recursos disponíveis e a alta demanda de horas de trabalho com relação às demais soluções. Também se apresentou inviável a contratação de um escritório especializado em gestão de PI por conta que as entregas superam as necessidades da instituição e isso incorreria em custos desnecessários para o atendimento da demanda em questão.

6.6.2 Analisada a contratação de um escritório especializado em gestão de PI, a solução 3, foi percebido que o serviço disponibilizado está além da necessidade do setor, uma vez que o IFCE já dispõe de mão de obra qualificada e possui infraestrutura adequada às atividades do setor, sendo desnecessário o pagamento de um valor elevado considerando as demais alternativas possíveis de contratação ou aquisição.

6.7 Análise comparativa de custos (TCO)

6.7.1 A solução 2 se mostrou viável para atendimento às necessidades da instituição enquanto que a solução 1 já não permite a continuidade do atendimento às demandas institucionais e a solução 3 trariam custos elevados, seja pelo emprego de mão de obra especializada, seja por custos desnecessários com serviços que o setor já prevê e realiza.

6.8 Justificativa técnica da escolha da solução

6.8.1 A escolha da solução "Utilização de Software de Gestão de PI", apontada no item 9 deste Estudo Técnico justifica-se pelo fato da mesma contemplar os quesitos técnicos apontados no item 13 - Justificativa técnica da escolha da solução e ser a solução que considera a disponibilidade de equipe técnica da instituição para operacionalizar o sistema.

6.9 Justificativa econômica da escolha da solução

6.9.1 Dentro do modelo de contratação proposto, que trata do uso de software no modelo de serviço em nuvem - SaaS, a solução escolhida é a que apresenta mais adequação para os interesses da Administração visando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia no desempenho das atividades demandadas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação prevê a aquisição de licença do uso do software.

7.2. O sistema é desenvolvido utilizando a linguagem de programação C# e framework .NET. O banco de dados utilizado é o SQL Azure e o sistema é armazenado na nuvem (Microsoft Azure), sendo este acessado via URL, precisando somente de um navegador de internet. Nenhuma outra questão de infraestrutura é necessária por parte do cliente.

7.3. O contrato se refere à contratação do software como serviço (SaaS), não o código ou a infraestrutura necessária para sua operacionalização.

7.4. O Plano de Estratégia é elaborado em parceria com consultoria externa especializada, baseado nas normas: NBR ISO 27001, NIST, OSSTMM3, (ISC) 2, OWASP e CVSS-V3.

7.5. Criptografia em repouso utilizando a abordagem Transparent Data Encryption (TDE).

7.6. O sistema possui 3 mecanismos de backup/proteção contra falhas e desastres.

7.7. O código é verificado diariamente pela SonarQube, que inclui regras de segurança baseadas em padrões de segurança como: CWE (SonarQube é um produto compatível com CWE desde 2015), SANS Top 25 e OWASP Top 10.

7.8. No aplicativo, o acesso de visibilidade a recursos e visibilidade de informações é baseado em funções. O RBAC (Role-Based Access Control) também é utilizado na gestão dos serviços de infraestrutura da aplicação (no Microsoft Azure): o acesso à gestão dos serviços é controlado por funções e / ou grupos de segurança.

7.9. A Política de Inovação do IFCE e a Resolução nº 50 de 17 de agosto de 2021 trata sobre o regimento do polo de inovação IFCE. A instituição tem em seu portfólio, 159 programas de computador registrados, 87 patentes depositadas e 2 marcas registradas no INPI e o gerenciamento desses ativos é feito através da licença do uso do software, o qual tem sido eficiente e eficaz em suas soluções oferecidas.

7.10. O uso do software supracitado visa atender de forma permanente e contínua as atividades da Administração, em especial do NIT e suas ações de propriedade intelectual, uma vez que o NIT realiza o cadastro dos ativos intelectuais da Instituição dentro do sistema do INPI e o uso contínuo do sistema faz com que o NIT não perca nenhuma propriedade intelectual por falta de pagamento e cumprimento de prazos exigidos a qualquer tempo pelo INPI. As exigências precisam ser cumpridas em tempo hábil dentro do prazo estabelecido pelo examinador do INPI sob pena de anulação ou arquivamento do ativo. Diante disso, o sistema gera avisos e notificações em tempo real, alertando o órgão da urgência e do prazo para cumprimento de anuidades e exigências técnicas e formais. Essas notificações são geradas durante o tempo de vigência de uma patente ou marca que atualmente fica em média de 5 a 10 anos para ser analisada pelos examinadores do INPI. Deste modo, entende-se que a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua para que nenhum ativo fique sem resposta imediata à solicitação que é gerada pelos examinadores do INPI.

7.11. A contratação do sistema por contrato continuado gera economicidade e eficiência para o gerenciamento dos ativos, em especial pelo NIT, uma vez que a sua interrupção pode causar a perda de uma patente ou uma marca, e além disso prejudica toda a pesquisa e desenvolvimento realizada por docentes e discentes desde o início da solução, causando assim, prejuízo ao interesse público e comprometendo os ativos intelectuais que estão sob custódia da Instituição.

7.12. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaca-se que a prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Ressalta-se ainda a necessidade de atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

7.13. Nos termos do artigo 106, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. Desta maneira, com o intuito de subsidiar a análise da autoridade competente sobre a contratação com vigência de 5 (cinco) anos, esta equipe manifesta-se favorável ao prazo de 5 (cinco) anos da data da assinatura do contrato considerando que o NIT do IFCE utiliza a licença do uso do software para gerenciar os ativos de propriedade intelectual, como as marcas, patentes e programas de computador.

7.14. A contratação plurianual apresenta maior vantagem econômica para a Administração do que contratar de forma anual, pois na contratação anual tem a possibilidade da empresa não

aceitar a prorrogação do contrato, o que acarreta onerosidade para a Administração, uma vez que os dados de propriedade intelectual já estão alimentados no sistema, e caso não haja a prorrogação os dados irão precisar ser transferidos para outro sistema e durante essa transferência pode haver perda de dados. Diante disso, realizar a renovação do contrato demanda tempo, custo da mão de obra dos servidores envolvidos na Instituição, além de ter que passar por toda a transferência de dados e nova capacitação de um novo sistema caso a empresa não aceite a prorrogação do contrato. A contratação plurianual visa atender os princípios da economicidade e eficiência na Administração, tornando a atividade de gerenciar os ativos intelectuais mais produtiva e eficaz, além da não prorrogação do contrato comprometer o andamento das atividades de gerenciamento dos ativos de propriedade intelectual. Portanto, manter o contrato assinado por 5 (cinco) anos dá maior economicidade para a Administração, deixando as atividades menos onerosas.

7.15. O contrato plurianual apresenta vantagem econômica para as atividades finalísticas da Administração, em especial do NIT, cuja finalidade, de acordo com a Lei n. 10.973/2004, é gerir os ativos que estão sob a titularidade da instituição, assim como manter e gerir a política institucional de inovação.

7.16. Conforme previsto no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Dessa forma, considerando a solução escolhida no presente estudo entende-se que a descrição do serviço segue o padrão habitual utilizado nas contratações públicas de outros órgãos públicos, atendendo assim a busca pelo atendimento do princípio da padronização.

7.17. Quanto a utilização do catálogo eletrônico de padronização, esclarece-se que apesar do mesmo ter sido instituído através da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, o referido catálogo ainda não possui item padronizado para a prestação do serviço de motorista, o que pode ser verificado através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Atualmente a instituição tem em seu portfólio, 159 softwares registrados, 87 patentes depositadas e 2 marcas registradas no INPI e o gerenciamento desses ativos é feito através da licença do sistema, o qual tem sido muito eficiente e eficaz.

8.2. Para o atendimento adequado da necessidade, a contratação contempla a aquisição de uma licença com permissão de uso para um número de 3 (três) usuários, ou seja, três acessos ao sistema com as funções citadas a seguir:

- Gerenciar meu portfólio
- Cadastrar e consultar os ativos;
- Gerenciar os prazos dos ativos;
- Gerenciar os documentos dos ativos;
- Custos incorridos dos ativos;

- Gerenciar exigências técnicas com prazos;
- Gerar relatórios gerenciais;
- Realizar o monitoramento tecnológico;
- Gerenciar notificações via e-mail;
- Cadastrar titulares;
- Gerenciar usuários.

8.3. Critérios Utilizados das Necessidade da Contratação:

- Atualização tecnológica no sistema (upgrades);
- Apoio operacional e suporte técnico remoto durante horário comercial;
- Cadastro e gerenciamento de marcas, patentes, desenho industrial e registro de software;
- Leitura da RPI (Brasil);
- Controle de Prazos no Brasil;
- Notificação das Publicações e Despachos da RPI (Brasil);
- Gestão de Documentos;
- Monitoramento/ Busca Tecnológica no Brasil;
- Busca e Identificação de colidência de marcas;
- Log de acesso e Ações;
- Controle de Custos Incorridos;
- Gestão de Exigências;
- Relatórios Gerenciais Padrão

Item	Descrição	Tipo de Licença	Suporte Técnico	Número de usuário	Justificativa
Sistema de informação	Software de gerenciamento de ativos de PI (propriedade intelectual)	Plurianual	5 anos + prorrogações	3	O quantitativo em questão foi levantado na necessidade de gerenciamento dos prazos dos ativos de PI registrados no INPI e no total de pessoas disponíveis para uso direto ao sistema.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.344,00

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Escolhida - Utilização de Software de gestão de PI

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

9.1. Considerando o valor médio de R\$ 10.344,00 por ano, chegando a R\$ 862,00 por mês, que são os valores de referência do contrato em vigência no IFCE para o sistema.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total de Custos em 5 (cinco) anos
	Ano 1 - Mês 1	Ano 1 - Mês 2...	Ano 1 - Mês 12	Total - Ano 1	
Utilização de Software de gestão de Propriedade Intelectual.	R\$ 862,00	R\$ 862,00	R \$ 862,00	R\$10.344,00	R \$ 51.720,00 + reajuste

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.720,00 para a vigência inicial de 05 anos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução escolhida é constituída de elementos que a configuram como um sistema único e integrado. Nesse sentido, mostra-se a inviabilidade de divisão do objeto, sendo a solução descrita através de um único item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação não tem outras contratações que sejam correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada às necessidades do NIT e ao estabelecido na legislação federal e regulamentação interna do IFCE, bem como no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE 2019-2023. A Lei n. 10.973/2004 estabelece como função precípua do NIT gerir a Política de Inovação, estando entre suas competências, dentre outras: (I) zelar pela manutenção da

política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia; (II) acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; (III) desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT; e (IV) desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT. E o sistema cuja contratação está sendo pleiteada subsidia a realização das competências anteriormente listadas, potencializando-as.

12.2. Destaca-se que o Art. 10 da Política de Inovação do IFCE, Resolução n. 125/2019, reitera as competências listadas pela Lei n. 10.973/2004. E, no Art. 11 da mesma resolução, estabelece que os procedimentos relativos à gestão do NIT serão detalhados em Regulamento específico. O regulamento de que trata o Art. 11 da Política de Inovação está estabelecido no Regimento Interno do Polo de Inovação IFCE, Resolução n. 50/2021, o qual reforça as competências e define referidas como de responsabilidade da Direção do NIT e da Coordenadoria de Propriedade Intelectual.

12.3. O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE 2019-2023 estabelece, entre as metas do tema estratégico "Consolidação da Inovação", as seguintes: (I) Quantidade de produtos tecnológicos resultantes em ativos de propriedade intelectual; e (II) Percentual de ativos de propriedade intelectual licenciados ou transferidos em relação à totalidade dos produtos tecnológicos que resultaram em ativos de propriedade intelectual. Supracitadas competências e metas são gerenciadas com o auxílio do sistema cuja contratação está em análise, o que permite que as ações do NIT sejam melhor planejadas e executadas, potencializando assim o alcance dos resultados.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Aperfeiçoar a gestão de registros e patentes realizada dentro do IFCE;
- Diminuição dos custos;
- Mitigar os riscos nas ações de registros e patentes;
- Aperfeiçoar a transparência ativa de novos depósitos de patentes e registros de softwares;
- Alinhar as entregas do Polo de Inovação ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

13.1. Com relação aos resultados pretendidos com a utilização do software de gestão de PI, considerando as funcionalidades já elencadas, a licença possibilita a gestão eficiente dos recursos disponíveis no setor e reduz as perdas de ativos como arquivamentos e indeferimentos das patentes e marcas por não atendimento dos prazos estabelecidos pelo INPI.

13.2. A aquisição da licença do software em consonância a necessidade do setor que o mercado dispõe da solução, esta alternativa se mostra viável quanto ao seu custo de aquisição e os benefícios trazidos, pois acarreta no NIT maior economicidade na gestão dos valores pagos das anuidades e pedidos de cumprimentos de exigências e aumenta a eficiência e eficácia do setor em relação ao planejamento dos custos anuais dos ativos de propriedade intelectual.

13.3. O NIT do IFCE tem aumentado ano a ano o número de propriedade intelectual, os acordos de parceria com os setores econômicos e a transferência de tecnologias, por isso é esperado que o número de registros e depósitos junto ao INPI aumentem progressivamente durante os anos seguintes. Para isso é necessário que haja uma gestão de portfólio desses ativos de forma eficiente, rápida e ágil.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Nos termos do artigo 106, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, este Estudo deve ser encaminhado para a autoridade competente atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. Desta maneira, com o intuito de subsidiar a análise da autoridade competente sobre a contratação com vigência de 5 (cinco) anos, esta equipe manifestou-se favorável ao prazo quinquenal considerando o exposto nos itens 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 da “Descrição da solução como um todo”.

14.2. Não se vislumbra a necessidade de adoção de outras providências prévias à celebração do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Inexistem riscos ambientais decorrentes dessa aquisição, visto que é um sistema que será acessado por meio de um computador, o que não apresenta resíduos e descartes que precisam ser observados pelo setor responsável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar o presente objeto de contratação apresenta-se viável tanto do ponto de vista técnico, atendendo todos os requisitos necessários quanto do ponto de vista econômico.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS QUEIROZ WAGNER

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/03/2023 às 09:52:11.

FRANCISCO EUDES GOMES FILHO

Integrante técnico

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 07/03/2023 às 09:52:20.

CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONCALVES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/03/2023 às 09:50:09.

JULIANA RODRIGUES HOLANDA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/03/2023 às 09:56:38.